



EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO –
2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de São Carlos - PPGQ/UFSCar, em conformidade com o Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, torna público que serão abertas as inscrições para o exame de entrada em fluxo contínuo no Curso de Doutorado, destinado a candidatos portadores de diploma de graduação com bolsa de estudo integral aprovada por agências nacionais ou internacionais ou instituição de ensino e pesquisa ou empresas.

As informações sobre o PPGQ/UFSCar (corpo docente, linhas de pesquisa, disciplinas, etc.) devem ser consultadas na página oficial do programa (www.ppgq.ufscar.br) ou na sua secretaria através do e-mail ppgq@ufscar.br.

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO

A Coordenação de Pós-Graduação do PPGQ/UFSCar, atendendo ao disposto no Art. 19, § 1º do Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, baixa as seguintes normas:

I – DOS PRAZOS

Art. 1º – O exame de entrada no Curso de Doutorado poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência do presente edital e apenas por candidato portador de diploma de graduação e que já tenha bolsa de Doutorado com duração de 48 meses aprovada por agência de fomento à pesquisa, instituição externa de ensino e pesquisa ou empresas (por exemplo: FAPESP, CNPq, CAPES, Serrapilheira, TWAS ou Embrapii, dentre outras).

§ 1º – A critério da CPG, o exame poderá não ser realizado, considerando a disponibilidade de orientação e/ou as condições de amparo à pesquisa e ao ensino de pós-graduação.

II – DOS OBJETIVOS E DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – O exame de ingresso tem como objetivo selecionar portadores de diploma de graduação em Química ou em áreas afins para realização do Curso de Doutorado em uma das áreas de concentração oferecidas pelo PPGQ/UFSCar.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º – A solicitação de realização de exame de ingresso poderá ser feita em fluxo contínuo durante a vigência do edital, devendo respeitar o rito de tramitação da CPG.

§ 1º – Não será permitida a inscrição de alunos que já foram desligados do curso em decorrência da aplicação dos artigos 29 e 32 do Regimento Interno do PPGQ.

§ 2º – Os candidatos deverão entregar cópias digitais dos documentos listados no Apêndice A no ato da inscrição.

IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 4º – A avaliação será realizada por comissão examinadora especialmente nomeada para tal pela CPG. Esta será composta por dois professores e pelo orientador do candidato. Um dos pesquisadores **DEVERÁ** ser de outra área de concentração que aquela do candidato. Esta comissão avaliará a maturidade científica do candidato para desenvolver o projeto proposto.



EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO –
2023

Art. 5º – Ao final do exame de entrada no Curso de Doutorado, a comissão examinadora deverá decidir se aprova ou não o ingresso do candidato no curso e emitir um parecer circunstanciado.

§ 1º – A comissão examinadora, se aprovar o ingresso do candidato no Curso de Doutorado, poderá, se julgar conveniente, sugerir modificações no plano de pesquisa de Doutorado apresentado, e essas modificações deverão ser realizadas antes que a CPG possa homologar a entrada do candidato no curso de Doutorado.

§ 2º – A aprovação de ingresso do candidato no Curso de Doutorado será homologada pela CPG que também homologará a aprovação do plano de pesquisa de Doutorado.

V – DA MATRÍCULA

Art. 6º – Os candidatos aprovados poderão realizar a matrícula dentro do prazo estipulado no cronograma do edital, enviando os documentos descritos no Apêndice B, para o endereço eletrônico ppgq@ufscar.br.

§ 1º – O discente estrangeiro estará sujeito ao Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar, a Resolução CoPG Nº 04 de 25 de abril de 2018 ou mais atual e ao Regimento Interno do PPGQ, sem qualquer concessão diferenciada, inclusive em relação à avaliação e prazos para conclusão do curso. O texto da Resolução CoPG nº 04 de 25 de abril de 2018 pode ser encontrado no endereço eletrônico

http://www.ppgq.ufscar.br/documentos/arquivos/regimentonormas/Resolucao04_2018RESOLUCAOALUNOESTRANGEIRO.pdf.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º – Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 9º – Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

CRONOGRAMA		
DATA	ETAPA	PROCEDIMENTOS
02/01/2023	Divulgação do Edital	www.ppgq.ufscar.br
02/01/2023 a 31/12/2023	Período de inscrição e matrícula em fluxo contínuo	ppgq@ufscar.br



EDITAL N° 03/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO –
2023

Apêndice A – Documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo: enviar cópia digital em formato pdf para o email ppgq@ufscar.br.

- 1– RG (FRENTE E VERSO)/Passaporte.
- 2– Diplomas de graduação (FRENTE E VERSO).
- 3– Carta do orientador solicitando exame de ingresso indicando a banca examinadora. Esta será composta por dois professores, e pelo orientador do candidato. Um dos pesquisadores credenciados DEVERÁ ser de outra área de concentração que aquela do candidato. Esta comissão avaliará a maturidade científica do candidato para desenvolver o projeto proposto. É prerrogativa de a Coordenação aprovar e/ou solicitar alteração desta.
- 4 – Súmula curricular do candidato.
- 5 – Documento formal da agência de fomento, instituição externa de ensino e pesquisa, ou empresa com comprovação da bolsa de fomento durante o período do curso de doutorado (mínimo de 48 meses); acompanhado do plano de pesquisa.



EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO –
2023

Apêndice B – Documentos obrigatórios para a matrícula

- 1 – Formulário de Matrícula preenchido e assinado pelo candidato e orientador. (disponível em ‘formulários’ no site do PPGQ)
- 2 – Carta de aceite de orientação, com assinatura do orientador.
- 3 – 1 foto 3x4.
- 4 – RG (**Não será aceita CNH ou CRQ**).
- 5 – CPF.
- 6 – Certidão de nascimento ou de casamento.
- 7 – Histórico escolar do curso de graduação com as reprovações.
- 8 – Diploma de Graduação.
- 9 – Visto de estudante emitido pelo Ministério do Exterior Brasileiro e Declaração da Polícia Federal atestando situação regular no País. (Recomenda-se Visto de VITEM IV ou Mercosul) **(Estrangeiros)**
- 10 – Passaporte. **(Estrangeiros)**
- 11 – RNM - Registro Nacional Migratório. **(Estrangeiros)**
- 12 – Demonstrar, documentalmente, possuir seguro repatriação para si e seus dependentes. **(Estrangeiros)** 13
– Demonstrar documentalmente, ter cumprido todas as exigências sanitárias estabelecidas pelo Ministério do Exterior Brasileiro e carteira de vacinação de seu país em dia. **(Estrangeiros)**

Observação: enquanto durar a determinação de trabalho remoto dos servidores da UFSCar em atividades não essenciais, todos os documentos devem ser entregues por e-mail na secretaria do PPGQ (ppgq@ufscar.br) em formato PDF, adiando-se a entrega de fotocópias até que as autoridades sanitárias determinem que as atividades presenciais podem ser retomadas de forma parcial ou total.